

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Introdução:

Em respeito regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, às boas práticas de governança e transparência na relação com seus clientes, a **3J Gestora de Recursos Ltda. (“3J”)** estabelece a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, a qual regerá a compra de valores mobiliários por seus colaboradores e pela própria **3J** (“Política de Investimentos”), relativamente à investimentos em valores mobiliários, ativos financeiros e aplicações em fundos geridos pela 3J.

Todos os colaboradores da **3J** deverão assinar o “Termo de Adesão a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários”, nos termos do termo anexo incluído ao final deste documento, responsabilizando-se integralmente por qualquer incorreção em tal declaração.

A Área de Gestão de Risco da **3J**, composta pelo Diretor de Risco e pelo respectivo Comitê de Risco e Compliance, serão responsáveis pela supervisão da efetiva implementação e respeito às regras contidas no presente documento pelos colaboradores da **3J**, bem como por esclarecer e prestar todos os esclarecimentos necessários aos colaboradores na hipótese de surgimento de dúvidas de interpretação ou forma de implementação da presente Política de Investimento.

2. Princípios da Política de Investimento:

Abaixo seguem destacados os principais princípios de Política de Investimento que devem ser observados pelos colaboradores da **3J** na realização de investimentos:

- (i) Integral respeito à legislação aplicável, nas regras, normas e demais documentos internos da **3J**;
- (ii) Evitar situações de conflitos de Interesses entre seus investimentos pessoais e as atividades da **3J**, de seus clientes, dos fundos e/ou carteiras administradas pela **3J**;
- (iii) Evitar situações que potencialmente possam colocar em dúvida a retidão ética e/ou reputação pessoal e/ou da **3J**;
- (iv) Manter as suas contas de investimento pessoal de forma totalmente segregada das contas da **3J**, de seus clientes, dos fundos e/ou carteiras administradas pela **3J**;
- (v) Abster-se de utilizar as informações sigilosas ou delas se beneficiar; e

- (vi) Priorizar os interesses dos clientes da **3J**, dos fundos e/ou carteiras administradas pela **3J** em face dos seus investimentos e interesses pessoais.

3. Negociação de Ativos Financeiros pelos Colaboradores

Estão sujeitos às regras estabelecidas nesta Política de Investimentos os investimentos pelos colaboradores da 3J e pessoas físicas ou jurídicas a eles ligadas, incluindo, mas não se limitando: cônjuges, conviventes, companheiros, filhos, dependentes a qualquer título; pessoas jurídicas, clubes de investimento e/ou qualquer outro veículo do qual o colaborador participe direta ou indiretamente, ou qualquer pessoa a ele relacionada.

Ficam pré-aprovadas por esta Política de Investimentos a realização de operações pelos colaboradores, ou pessoas a eles ligadas, relativas a:

- Títulos públicos via Tesouro Direto;
- Títulos privados ofertados por instituições financeiras, local e internacional;
- Cotas de fundos de investimento e Fundos de Índice, local e internacional;
- Ações listadas em Bolsas de Valores.

Para a negociação de outros valores mobiliários ou ativos financeiros pelos colaboradores, ou pessoas a eles ligadas, estes deverão previamente obter a e expressa aprovação do Diretor de Gestão de Risco, por escrito, devendo observar, ainda, os seguintes critérios:

- (i) As negociações realizadas pelos colaboradores deverão ser totalmente segregadas das negociações realizadas em nome dos clientes, fundos e das carteiras da **3J**;
- (ii) As negociações em nome dos clientes, fundos e das carteiras da 3J devem ter prioridade sobre negociações dos colaboradores;
- (iii) Os colaboradores devem atuar de forma ética, em respeito a esta Política, bem como de forma a preservar suas próprias reputações, bem como a da 3J; e
- (iv) Com exceção de investimentos nos valores mobiliários e títulos pré-aprovados acima, os colaboradores deverão manter a Área de Gestão de Risco e de Compliance integralmente informados sobre seus investimentos pessoais realizados em outros valores mobiliários e ativos financeiros, comprometendo-se a enviar, ao menos mensalmente, a posição consolidada.

A 3J neste ato garante e compromete-se a tratar de forma estritamente confidencial e sigilosa as informações relativas aos investimentos pessoais de seus colaboradores e pessoas a eles ligadas.

4. Investimentos em Fundos da 3J

É permitido aos colaboradores da **3J** a realização de investimentos nos fundos e carteiras geridos pela 3J, observado o quanto segue:

- (i) O colaborador da **3J** não poderá realizar operações de resgate fazendo uso de informação sigilosa ou privilegiada em detrimento dos demais investidores;
- (ii) O colaborador não poderá realizar operações caso tenham conhecimento sobre a intenção de cliente, ou grupo de clientes, com posição significativa no fundo ou carteira de realizar operação de resgate que possa afetar a liquidez do fundo ou carteira;
- (iii) O colaborador não poderá efetuar investimentos ou resgates caso tenham conhecimento de informações ou situações relativas ao *pricing* ou *valuation* que não sejam de conhecimento público e que possam resultar em alteração materialmente relevante do valor do patrimônio do Fundo ou Carteira;
- (iv) Estrito respeito à utilização de informação confidencial e sigilosa que tenham acesso no exercício de suas atribuições em face da 3J, bem como as regras e princípios que evitem quaisquer situações de conflito de interesses.

5. Acompanhamento e Deliberações sobre Situações Conflituosas

O Diretor de Gestão de Risco e o Comitê de Compliance ficará responsável por acompanhar as informações e comunicados dos colaboradores relativos aos seus respectivos investimentos pessoais. Caso o Diretor de Gestão de Risco entenda que haja fundada suspeita de utilização de informações sigilosas e/ou de situação que caracterize conflito de interesse, ou interferência negativa no desempenho das atividades e funções, deverá submeter a informação ao Comitê de Risco e Compliance para deliberação e aplicação das medidas cabíveis.

6. Revisões e Atualizações

Esta Política de Investimento poderá ser aterrada a qualquer tempo mediante aprovação do Comitê de Risco e Compliance, devendo ser revisada pelo menos anualmente.

Anexo I

TERMO DE ADESÃO A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG no, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o no e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social no, série, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por colaboradores (“Política”), da 3J GESTORA DE RECURSOS LTDA., que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do conteúdo da Política e declaro estar inteiramente de acordo, sendo certo que a Política passará este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas que regem o meu vínculo jurídico com a 3J e as demais normas de comportamento estabelecidas pela 3J em seus documentos internos.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos da Política, de maneira que todos os meus investimentos e os investimentos de pessoas ligadas a mim obedecerão plenamente ao disposto na Política.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento do disposto na Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive o término do meu vínculo jurídico com a 3J por justa causa, se cabível.

_____, ____ de _____ de 20__ .

[COLABORADOR]